



**LEI Nº. 1.130/2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O VALOR DE CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** – O abono aprovado pela presente Lei Municipal Nº. 1.121/2006, que será concedido aos profissionais em efetivo exercício do Magistério do Ensino Fundamental, passará do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 27 de dezembro de 2006.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
*Prefeito Municipal*